

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 33.3.001.6654-8

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2006.**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 4 de outubro de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Presidente Vargas, n.º 463, 4º andar (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
- II. CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados no (i) “Valor Econômico”, nas edições dos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2006, respectivamente, nas páginas C5, A10 e C3, e (ii) no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2006, respectivamente, nas páginas 4, 4, 4/5, e 4.
- III. PRESENCAS:** Presentes os acionistas que esta subscrevem, representando mais de 99,9% do Capital Social com direito a voto, havendo, portanto, *quorum* para instalação e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social da Companhia.
- IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Maurício Perez Botelho – Presidente da Mesa; Luiz Felipe Horta Maia - Secretário.
- V. ORDEM DO DIA:**
(i) aprovar e fixar as condições aplicáveis à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie quirografária com garantia adicional; (ii) aprovar a delegação ao Conselho de Administração da competência de que trata o §1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, para que possa deliberar sobre certas características das debêntures; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à obtenção do registro na CVM da 1ª emissão de debêntures da Companhia, bem como prestar todos os esclarecimentos adicionais à CVM durante o processo de obtenção de registro da referida emissão, ratificando os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com tal finalidade até a presente data.
- VI. DELIBERAÇÕES:**
Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
- A.** Aprovar a emissão, pela Companhia, de debêntures para a distribuição pública, sujeita a registro na CVM, nas seguintes condições:
- 1. Valor da Emissão**
- O valor da Emissão é de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, sujeito ao disposto no item 3 abaixo, bem como à opção de lote suplementar de que trata o item 4 abaixo.
- 2. Quantidade de Debêntures**
- Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, podendo ser emitidas Debêntures adicionais de acordo com o previsto nos itens 3 e 4 abaixo.

3. Aumento da Quantidade de Debêntures

A Companhia poderá aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente oferecida, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM ou de modificação dos termos da Oferta, nos termos do §2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

4. Opção de Lote Suplementar

Para atender a um eventual excesso de demanda pelas Debêntures, a Companhia poderá outorgar aos Coordenadores a opção de aumentar a quantidade de Debêntures a serem emitidas nos termos da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures simples em até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade originalmente prevista, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (a “Opção de Lote Suplementar”), respeitadas as mesmas condições e preço das Debêntures originalmente ofertadas e a mesma Remuneração originalmente estabelecida no procedimento de *bookbuilding* aplicável.

5. Características das Debêntures

5.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”).

5.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.

5.3. Forma: As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados.

5.4. Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Companhia não emitirá certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures e pela prestação dos serviços de banco mandatário da Emissão. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o Relatório de Posição de Ativos, expedido pela CETIP, acompanhado de extrato, em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no SND e para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do Debenturista, que igualmente será reconhecido como comprovante de titularidade de Debêntures.

5.5. Espécie: As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional.

5.6. Conversibilidade: As Debêntures serão simples (não conversíveis em ações).

6. Garantias

6.1. Em garantia ao fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, referentes à Escritura de 1ª Emissão de Debêntures simples, a qualquer das alienações fiduciárias e penhor de ações, poderão ser constituídas as seguintes garantias reais:

- (a) alienação fiduciária de até 100% das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da SAELPA – Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.183/0001-40, detidas pela PBPart SE2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.122.656/0001-38, em favor dos Debenturistas;

- (b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, se necessário, ou imediatamente eficaz, de até 100% das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da CELB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.826.596/0001-95, detidas pela PBPart Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.013.241/0001-63, em favor dos Debenturistas; e
- (c) se necessário, penhor em 2º grau de até 100% das ações ordinárias e preferenciais de emissão da CELB (o “Penhor de Ações da CELB”), detidas pela PBPart Ltda. em favor dos Debenturistas.

- B.** Aprovar a delegação da competência de que trata o §1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre os demais características e procedimentos de colocação das Debêntures não expressamente estabelecidos na presente.
- C.** Autorizar a Diretoria da Companhia, por meio de qualquer Diretor, isoladamente a **(i)** tomar todas as providências para submeter a Emissão a registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM – e nos demais órgãos competentes, **(ii)** negociar e celebrar a escritura de Emissão das Debêntures e todos os demais documentos necessários à implementação da Emissão, **(iii)** contratar, **(iii.1)** agência(s) classificadora(s) de risco (*rating*), **(iii.2)** instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para coordenar a distribuição e a colocação das Debêntures, **(iii.3)** agente fiduciário; e **(iii.4)** instituição mandatária e escrituradora, fixando-lhes os respectivos honorários; e **(iv)** ratificar todos os atos, relativos à Emissão, que tenham sido praticados por qualquer Diretor anteriormente à data desta Assembléia Geral.

VII. Encerramento: nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia, cuja ata lida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas que constituíram o quorum necessário à validade das deliberações, tendo os senhores acionistas autorizado expressamente a publicação com omissão das suas assinaturas conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76.

Luiz Felipe Horta Maia
Secretário

Maurício Perez Botelho
Presidente

Acionistas:

Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina
Luiz Felipe Horta Maia
Procurador

Energia do Brasil Participações Ltda.
Maurício Perez Botelho
Diretor Superintendente

Maurício Perez Botelho